

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23153.000289/2025-85

2. Introdução

2.1. O presente estudo técnico preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da concessão remunerada de uso para fins comerciais do espaço físico destinado exclusivamente à instalação de cantina/ lanchonete/restaurante no Ifes Campus Colatina.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da concessão de uso, a título oneroso, de área situada nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Colatina, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina para prestação de serviços de fornecimento de alimentos, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários, proporcionando-lhes maior conforto e comodidade, bem como fornecer informações essenciais com elementos suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e instrução do respectivo processo.

3.2. Ressalta-se que este Campus é uma Instituição de referência na Região, em função desse conceito torna-se um atrativo a pessoas de outras localidades que buscam um ensino de melhor qualidade. Portanto, existem alunos que residem em vários municípios e locais distantes; alguns deles exercem atividades de bolsas ou estágios nesta Instituição, necessitando se deslocar muito cedo de suas residências, passando o dia todo nas dependências do Campus, retornando somente à noite aos seus lares devido à distância ou sua carência financeira. Da mesma forma, temos servidores com dificuldades em se deslocar a restaurantes ou até as suas residências para fazer suas refeições. Outra situação que vem reforçar a necessidade é a inexistência de cantinas, lanchonetes ou restaurantes nas proximidades desta Instituição que atendam aos postulados da segurança sanitária, oferecendo o mínimo de qualidade no preparo de alimentos.

3.3. A existência de alunos com carência financeira fomenta o estudo no sentido da possibilidade de transformar os valores recebidos a título de locação em vouchers/vales de

alimentação a serem entregues para os discentes mais necessitados e devidamente cadastrados no setor competente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Contratos	Renato Francisco Beceveli

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Para operação da solução é necessária a observância da Lei nº 14.133/21 e eventuais regimentos aplicáveis.

5.2. Requisitos de Segurança: Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária a classificação das informações, conforme Lei nº 12.527/2011.

5.3. Requisitos de qualificação: Em razão da demanda, da especialidade da supracitada atividade comercial e, sobretudo, da necessidade de contratação de mão de obra, em que a Concessionária deverá observar o cumprimento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, faz-se necessário que a licitante apresente atestado de capacidade técnica, a fim de comprovar um mínimo de especialidade no ramo de 1 ano de experiência em objeto compatível com o aqui pretendido.

5.4. Requisito temporal: O prazo de vigência da Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Requisito da disponibilidade de horário: Tendo em vista que as atividades do campus Colatina ocorrem nos períodos matutino e vespertino e noturno, o horário de funcionamento da lanchonete/cantina será de 07h00min às 20h40min, de segunda a sexta-feira e nos sábados letivos, de acordo com o calendário acadêmico, das 07h às 12h, devendo a concessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Direção do Campus e a concessionária.

5.6. O horário de funcionamento do restaurante será de 11h00min às 14h00min, de segunda a sexta – feira, quando necessário, deverá funcionar aos sábados com horário e dia previamente acordados entre o fiscal e/ou comissão de fiscalização e a concessionária.

5.7. Haverá funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela concedente, devendo a Direção do Campus comunicar à concessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.8. Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), poderá ser requerido o funcionamento obrigatório da cantina/lanchonete por período mínimo de 2 (duas) horas em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Direção do Campus, se convier.

5.9. O objeto da contratação se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, também observados os pontos da Lei nº 14.133 /21, com suas alterações.

5.10. Os serviços a serem prestados em decorrência desta contratação enquadram-se no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seus respectivos plano de cargos.

5.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

5.12. Sugere-se que sejam definidas regras de diminuição/suspensão da cobrança do valor da concessão do espaço em caso de férias, greves ou outros eventos que paralise totalmente as atividades no campus ou que haja drástica redução na circulação, exceto da medição do consumo de água e energia.

6. Levantamento de Mercado

6.1. No presente estudo são analisados espaços compatíveis com o objeto e para efeito de comparação consideram-se escolas e instituições de ensino similares, com características de público limitado à comunidade interna da instituição, com momentos de pico de demanda (intervalos entre aulas e turnos contemplando horários tradicionais de almoço e jantar) e característica do espaço físico.

6.2. Dados do objeto da presente contratação:

6.2.1. Imóvel e localização:

6.2.1.1. Ifes Campus Colatina, Avenida Arino Gomes Leal nº 1700, Bairro Santa Margarida, Colatina ES, CEP: 29700-558.

6.2.2. Área destinada à locação:

6.2.2.1. 70,93 m² considerando a área destinada à locação para instalação da cantina.

6.2.3. Público atual estimado:

A) 1200 alunos

B) 147 servidores

C) Demais usuários eventuais (prestadores de serviços, pais e alunos visitantes, etc)

6.2.4. Valor da concessão (m²):

6.2.4.1. O valor da concessão mensal do espaço físico é de **R\$ 805,00** (Oitocentos e cinco reais)

6.2.5. Consumo de água e energia elétrica:

5.2.5.1. Os valores do consumo de água e energia elétrica serão medidos mensalmente e informados à concessionária juntamente com a apuração mensal do custo global.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lanchonete/cantina/restaurante, na forma de concessão onerosa de uso de área física situada no Campus Colatina, observando a legislação aplicável, para atender às necessidades da comunidade acadêmica e demais usuários.

7.2. A locação do espaço será remunerada mensalmente. Considerar como forma de pagamento da locação a modalidade de emissão de vouchers/vale-refeição a serem entregues ao setor competente indicado pelos gestores, para que o mesmo possa direcionar os vouchers aos alunos com maior carência financeira e cadastrados conforme os critérios pertinentes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O levantamento de mercado foi realizado para fins comparativos e emitido por meio do laudo técnico anexo a este processo.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento mensal da energia e da água consumida devidamente apurada através de relógios individuais existentes e repassada ao representante da concessionária . Os referidos valores serão pagos à parte do valor da concessão à contratante.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 805,00

9.1. O valor mensal da concessão é R\$ 805,00 perfazendo um valor total anual de R\$ 9.660,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica a contratação em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta contratação se alinha com o planejamento da Instituição e o atendimento de suas necessidades.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de lanchonete/cantina/restaurante para prestação de serviços de fornecimento de alimentos objetiva o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários proporcionando-lhes opção de se alimentar com maior conforto e comodidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Considerando a existência de contrato vigente de serviço de Cantina no campus, e de que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

14.2. No espaço já existem prateleiras, mesas e cadeiras entre outros itens, porém, é de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA analisar o espaço previamente e

prover os móveis, equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço porventura inexistente na cantina, em quantidade suficiente para proporcionar um bom atendimento.

14.2.1. Em caso de aquisição de móveis de uso comum pelos clientes, os mesmos deverão ser padronizados.

14.3. É de responsabilidade da Concessionária controlar e providenciar o gás necessário ao seu funcionamento. A cantina possui central de gás externa.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Devido à natureza da contratação não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A concessão do espaço em comento é viável e necessária conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de concessão para atender demanda por refeição, justificando-se pela própria natureza dos serviços que visam propiciar condições para alimentação no campus.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO FRANCISCO BECEVELLI

Membro da comissão de contratação

WASLEY ANTONIO RONCHETTI

Membro da comissão de contratação

IVAN CARLOS DE LORENCI

Membro da comissão de contratação

FRANCIELLE CORREA NEPOMOCENO

Membro da comissão de contratação

RAIANI LAURETH GIRONDOI

Membro da comissão de contratação